



## Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 37/00**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

### " RESOLUÇÃO Nº 03/00 "

"Altera parcialmente a Resolução nº 01/00"

**Artigo 1º** - Os artigos 19, 32 e o inciso II do artigo 33 da Resolução nº 01/00, de 03 de março de 2000, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 19 - As progressões ocorrerão no mês de maio para os servidores que tiverem cumprido o interstício mínimo estabelecido no Inciso I do art. 20 desta Resolução."

"Art. 32 - O mandato do representante do servidor na Comissão de Desenvolvimento Funcional será de 3 (três) anos, observados os critérios fixados em regulamentação específica para a substituição de seus participantes e o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. ...."

"Art. 33. (...)

I - (...)

II - solicitar a identificação dos servidores que adquiriram direito à progressão ou à promoção ou que estejam na expectativa de o adquirir;"

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE SETEMBRO DE 2000

  
DJALMA DE FARIA  
PRESIDENTE